

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

(Processo Administrativo nº 2.614/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de armarinhos e utensílios domésticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ARMARINHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS						
Item	Código do produto/ Serviço e CATMAT	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	29835243 362664	ABRIDOR LATA E GARRAFA Para uso na cozinha, material inox, tamanho de 13 a 15cm, largura 3,5 a 4,5cm e altura 2,5 a 3,5cm	50	UN	4,72	236,00
2	29835244 339439	ACENDEDOR AUTOMATICO DE FOGÃO Com gás. Tamanho da base até a chama: 25 a 30cm; Medida bico: 10 a 14cm; Largura 4 a 5cm	100	UN	16,86	1.686,00
3	29835245 405452	BACIA PLÁSTICA 28 a 30 L Material de plástico, tamanho grande, capacidade de 28 a 30 litros. Formato redondo. Dimensões: (CxLxA) 53 a 55cm x 53 a 55cm x 20 a 24 cm.	500	UN	27,57	13.785,00
4	29835246 355092	BACIA PLÁSTICA 6,7 a 7 LITROS Material de plástico, retangular. Medidas: (CxLxA) Comprimento (cm): 43 a 45; Largura (cm): 28 a 30; Altura (cm): 7 a 8.	300	UN	14,05	4.215,00
5	29835247 286790	BALDE PLÁSTICO 10 a 12 L Material de plástico, com capacidade de 10 a 12 litros. Com alça. Medidas: (CxLxA) 24 a 26cm x 24 a 26cm x 24 a 26cm	200	UN	14,58	2.916,00
6	29835248 419111	BALDE PLÁSTICO 18 a 20 LT Material plástico. Com alça. Com capacidade de 18 a 20 litros. Diâmetro: 29 a 30cm x Altura: 29 a 30cm	200	UN	17,32	3.464,00
7	29835249 303147	BULE, P/ CAFÉ 3L. Apresentação: Dimensões iguais ou superiores a 21,5 (A) X 12 (L) cm. Espessura de 1,5mm. Características: Em alumínio. Com cabo de Madeira ou Baquelite. Tampa e bico longo. Sem emendas nos fundos e laterais. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	100	UN	85,37	8.537,00
8	29835250 440426	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS RETANGULAR Plástico resistente com tampa e alças, capacidade de 30	500	UN	46,18	23.090,00

		litros. Dimensões: Altura: 28 a 30cm; Largura: 34 a 36cm; Comprimento: 48 a 50cm.				
9	29835251 374066	CAPACHO DE VINIL Material PVC, medidas 38 a 42cm x 55 a 65cm, na cor preto/cinza, antiderrapante.	60	UN	43,00	2.580,00
10	29835252 435042	CESTO DE LIXO TIPO TELADO Especificação: Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 12 l, diâmetro de 23 a 25 cm.	200	UN	8,71	1.742,00
11	29835253 256008	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5L. Características: Com Cabo de Madeira ou Baquelite. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	40	UN	99,96	3.998,40
12	29835254 482848	COLHER DE SOPA EM INOX Peso 0,040 a 0,055kg, forjada e temperada. Capacidade 15ml. Tamanho: 19 a 22cm	600	UN	2,23	1.338,00
13	29835255 269612	COLHER GRANDE Material alumínio fundido e/ou inox com cabo de madeira/polipropileno e/ou inox. Dados adicionais colher para panela. ALTURA: 28 a 33cm LARGURA: 6 a 7cm PROFUNDIDADE: 2,5 a 3cm	100	UN	14,03	1.403,00
14	29835256 248156	CONCHA DE ALUMINIO E/OU INOX Tamanho médio, nº12. Dimensões 41 a 45cm x 11 a 14cm. Capacidade 300 a 320ml	100	UN	25,32	2.532,00
15	29835257 455557	CONJUNTO DE PANEAS 5 PEÇAS Pretas, revestimento interno e externo antiaderente. Itens inclusos, 2 panelas, 1 caçarola, 1 frigideira, 1 fervedor. Tamanho dos itens do conjunto: Diâmetro x Altura - Capacidade: Caçarola com Tampa Ø 19 a 21cm x 8 a 10 cm - 2,5 a 2,7 L; Panela com Tampa Ø 17 a 19 cm x 7 a 9 cm - 1,8 a 2 L; Panela com Tampa Ø 15 a 17cm x 6 a 8 cm - 1,2 a 1,4 L, Frigideira Alta Ø 17 a 19 cm x 4 a 5 cm - 0,7 a 0,9 L; e Fervedor Ø 12 a 14 cm x 11 a 12 cm - 1,2 a 1,3 L.	10	UN	384,30	3.843,00
16	29835258 393858	COPO DE VIDRO 300ML Características mínimas: diâmetro 6 a 7cm; altura 12 a 14cm, tipo de uso de água/suco/refrigerante, apresentação superfície lisa e parede grossa, transparente.	300	UN	5,48	1.644,00
17	29835259 484770	CANECA INOX 250ML Características: com alça em inox, com capacidade de sendo de 250ml. Medidas: 5 a 6cm de diâmetro e 10 a 14cm de altura, tipo de uso de água/suco/refrigerante, apresentação superfície lisa e parede grossa.	1.000	UN	7,08	7.080,00
18	29835260 231948	COPO PLASTICO 180ML C/2500 COPO PLASTICO 180ML C/2500 180 ml caixa com 2.500 unidades, dentro das normas da ABNT nº- NBR 14865, produto atóxico de polietileno. AMPLA CONCORRÊNCIA	750	CX	140,76	105.570,00
19	29835260 231948	COPO PLASTICO 180ML C/2500 COPO PLASTICO 180ML C/2500 180 ml caixa com 2.500 unidades, dentro das normas da ABNT nº- NBR 14865, produto atóxico de polietileno. COTA RESERVADA	250	CX	140,76	35.190,00
20	29835261 332639	COPO PLÁSTICO 80 ML Caixa com 2500 unidades, dentro das normas da ABNT nº - NBR 14865, produto atóxico de polietileno.	100	UN	124,16	12.416,00
21	29835262 404265	CORDA PARA VARAL Monofiladas ou multifiladas 100% poliose finas 4,5 a 5,5mm de espessura. Com 10 metros.	120	UN	4,84	580,80

22	29835263 460049	EMBALAGEM PARA FREEZER - 3 KG Bobina contendo 100 unidades de embalagens com capacidade de 3 KG.	500	RL	7,21	3.605,00
23	29835264 482851	ESCUMADEIRA Material inox, 30 a 34cm, peso 0,15 a 0,2 kg.	100	UN	14,03	1.403,00
24	29835265 397207	ESPATULA ALUMINIO E/OU AÇO INOX Para bolo. Altura: 2,4 a 2,6cm; Largura: 5,2 a 5,6cm e Profundidade: 25 a 27cm. Peso: 0,07 a 0,09 kg	20	UN	11,20	224,00
25	29835266 250780	FACA PARA PÃO Material lâmina aço inoxidável, formato serra, material cabo policarbonato injetado, tamanho 7,5 a 8,5 polegadas, aplicação: cortar pão.	50	UN	12,58	629,00
26	29835267 286744	FACA AÇOQUEIRO 9 a 11 polegadas Lâmina em aço inox de no mínimo 25cm e máximo de 30cm de comprimento, cabo em polipropileno texturizado.	100	UN	25,28	2.528,00
27	29835268 471268	FACA DE MESA Material aço inox, tamanho médio, dados adicionais: cabo polipropileno, embalagem com 12 unidades. Peso 18 a 22g. Medidas: Tamanho: 18,5 a 22cm	600	DZ	28,60	17.160,00
28	29835269 380323	FILTRO DE PAPEL Para café, nº 103. Dimensões (A x L): 15 a 16cm x 20 a 21cm. Embalagem com 30 unidades.	500	UN	5,88	2.940,00
29	29835270 459967	FORMA PARA BOLO Forma retangular. 0,8 a 1 mm de espessura. Alumínio de alta resistência polido. Dimensões: 38 a 45cm x 16 a 19cm x 5 a 6 cm	100	UN	34,14	3.414,00
30	29835271 465874	FORMA PARA PUDIM Forma reforçada cônica, com tubo, fabricada em alumínio, 3,2 a 3,5 litros; Diâmetro da boca: 25 a 27cm; Altura: 9 a 11cm; Diâmetro da base: 23 a 25cm;	50	UN	30,17	1.508,50
31	29835272 241343	FÓSFORO Longo 4,5 a 5,5cm, caixa com mínimo 200 palitos, de madeira reflorestada.	1.000	UN	5,65	5.650,00
32	29835273 366342	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Material antiaderente, Medidas: Frigideira - 5 a 6cm x 20 a 22cm x 35 a 40cm	100	UN	35,72	3.572,00
33	29835274 327834	GARFO DE MESA De cozinha, para uso doméstico, material todo inox. Peso 20 a 25 g. Medidas: Tamanho: 18,5 a 22 cm.	600	UN	2,18	1.308,00
34	29835275 231531	GARRAFA TÉRMICA Composição de plástico, capacidade de 1,7 a 1,9 litros, com bomba e jato forte, sistema que evita respingos, ampola de vidro, cores preta e branca, manter a temperatura pelo menos 6 horas.	300	UN	81,37	24.411,00
35	29835276 290635	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO Material plástico, capacidade 1,0 litro características adicionais sem torneira com tampa rosqueável.	100	UN	43,75	4.375,00
36	29835277 602437	GRAMPOS DE ROUPA Material em madeira ou plástico, em dúzia. Altura: 1,8 a 2cm x Largura: 1,1 a 1,3cm x Comprimento 9,5 a 10cm	200	DZ	2,91	582,00
37	29835278 385307	GUARDA CHUVA GRANDE PRETO Com cabo anatômico. Longo com abertura manual, cabo em plástico duro, haste de alumínio, 8 varetas, tecido poliéster. Diâmetro: 90 a 100cm; Altura total da sombrinha: 80 a 85cm; Curvatura: 100 a 105cm. Peso: 280 a 320g.	60	UN	31,05	1.863,00
38	29835279 392703	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO Medindo 22 a 25mm x 22 a 25mm, embalagem com 50 unidades	300	UN	2,81	843,00
39	29835280 426094	JARRA 4 LITROS Características básicas: De plástico, com tampa.	300	UN	26,03	7.809,00

40	29835281 407597	JARRA PLÁSTICA 3 LITROS Material plástico, capacidade 3 litros, modelo com tampa, cor branca, aplicação água. Medidas: Altura: 25 a 27cm. Diâmetro: 13 a 15cm	300	UN	17,28	5.184,00
41	29835282 482842	LEITEIRA EM ALUMÍNIO E/OU AÇO INOX Com cabo, capacidade de 3 a 3,2 litros, dados adicionais com apito. Diâmetro: 15 a 18cm. Altura: 20 a 25cm.	100	UN	87,66	8.766,00
42	29835283 425286	LIXEIRA 05 LITROS Material plástico, com tampa, capacidade de 5 litros. Altura: 28 a 32cm. Largura: 20 a 22cm. Comprimento: 20 a 22cm	200	UN	18,22	3.644,00
43	29835284 416439	LIXEIRA 10 LITROS De plástico para banheiro com tampa flexível, capacidade 10 litros. Medidas (AxCxL) 25 a 28cm x 23 a 25cm x 23 a 25cm.	70	UN	23,30	1.631,00
44	29835285 350666	LIXEIRA 50 LITROS De plástico com tampa. Dimensões (A x L x P): 580 a 620mm x 400 a 420mm x 400 a 420mm	200	UN	48,17	9.634,00
45	29835286 406454	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE Características mínimas: lixeira com tampa basculante, capacidade 2,5 a 2,8l composição polipropileno, cor cinza. Dimensões Ax Ø: 210 a 220 x 170 a 180mm	100	UN	15,82	1.582,00
46	29835287 337960	LIXEIRA INOX Características mínimas: lixeira inox, balde interno removível, elevação através de pedal emborrachado com alça externa, capacidade 12l. Altura: 37 a 40cm; Largura 24 a 26cm; Profundidade 24 a 26cm.	100	UN	115,87	11.587,00
47	29835289 299620	PALITO Material madeira, formato roliço, comprimento 6 a 7cm, aplicação higiene dental, características adicionais embalagem de papel individual, caixa com 100 unidades.	50	CX	2,19	109,50
48	29835290 365873	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LT Com tampa tamanho 20 litros. Diâmetro 34 a 38cm x Altura 20 a 30cm.	100	UN	185,80	18.580,00
49	29835291 314144	PANELA ALUMÍNIO POLIDO 2 LT Material Alumínio Fundido, capacidade 2 litros, com cabo e tampa. Diâmetro: 18 a 22cm e altura de 9 a 11cm.	30	UN	52,19	1.565,70
50	29835292 314144	PANELA ALUMÍNIO POLIDO 3 LT Material Alumínio fundido, capacidade 3 litros, com cabo e tampa. AxL 12 a 14cm x 18 a 22cm	30	UN	78,89	2.366,70
51	29835293 357235	PANELA DE FERRO 7 LITROS Com tampa. Medidas: 25 a 30cm de diâmetro x 18 a 20cm de altura	20	UN	250,60	5.012,00
52	29835294 421715	PANELA DE PRESSÃO 10L Características mínimas: material alumínio polida, capacidade mínima de 10 litros, dados adicionais: Panela de pressão com fechamento externo. Altura: 25 a 28cm x Largura: 25 a 30cm	50	UN	190,48	9.524,00
53	29835295 421716	PANELA DE PRESSÃO 7L Características mínimas: material alumínio polida, capacidade mínima de 7 litros, dados adicionais: Panela de pressão com fechamento externo. Dimensões 25 a 30cm de diâmetro x 18 a 20cm de altura.	50	UN	121,81	6.090,50
54	29835296 470865	PAPEL ALUMINIO Em rolo para usar em forno, com 42 a 50cm X 7,4 a 7,6m	100	UN	9,78	978,00
55	29835297 340210	PAPEL FILME DE PVC Transparente, caixa com 1 rolo de 27 a 30cm x 14 a 16m.	80	UN	9,72	777,60
56	29835298 481231	PAPEL TOALHA Cor branca, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 50, comprimento 21 a 23cm, largura 20 a 22cm, embalagem com 2 rolos cada.	8.000	UN	5,49	43.920,00

57	29835299 253950	PORTA SABONETE LÍQUIDO Material com reservatório poliuretano, altura 23 a 25cm, largura 8 a 10cm, profundidade 10 a 12cm, capacidade mínima 500ml, tipo fixação parede, características adicionais com dosador e visor para controle de volume.	300	UN	33,97	10.191,00
58	29835300 461128	POTE PLASTICO 1L Retangular capacidade para 1 litro, com tampa hermética, material de plástico. Comprimento x Largura x Altura: 195 a 200mm x 145 a 155mm x 60 a 65mm	500	UN	10,09	5.045,00
59	29835301 238805	POTE PLÁSTICO 5LT Pote retangular, material plástico de 1ª (virgem), cor branca, liso, com tampa. Dimensões: 33 a 39cm de largura x 10 a 14cm de altura x 18 a 22cm de profundidade.	300	UN	25,33	7.599,00
60	29835302 330914	POTE PLASTICO RETANGULAR 10L Material plástico (virgem), cor transparente, liso, com tampa, capacidade de 10 litros	400	UN	28,50	11.400,00
61	29835303 357168	PRATO FUNDO INOX Material inox, diâmetro 22 a 24 cm. Altura: 3,5 a 4cm	400	UN	6,88	2.752,00
62	29835304 443823	PRATO FUNDO MELAMINA Material melamina, diâmetro 22 a 24cm. Altura: 3,5 a 4cm	200	UN	7,59	1.518,00
63	29835305 473172	PRATO RASO MELAMINA Material melamina, diâmetro 22 a 24cm. Altura: 2 a 2,5cm	200	UN	8,62	1.724,00
64	29835306 259845	SUPORTE PAPEL HIGIENICO Para rolos de 300 metros, na cor branco. Medidas (CxAxL): 12 a 14cm x 30 a 32cm x 28 a 30cm	100	UN	32,13	3.213,00
65	29835307 364230	SUPORTE DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTAVEIS 180ml Tubo confeccionado em PVC rígido com botão/alavanca que quando acionado libera um copo por vez, capacidade para 100 copos, dimensões: altura 48 a 52cm x profundidade 13 a 15cm x largura 13cm.	50	UN	66,48	3.324,00
66	29835308 312303	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ 103, CxAxP: 13 a 15cm x 15 a 17cm x 13 a 15cm.	50	UN	8,18	409,00
67	29835309 351584	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA Dimensões Largura 10 a 12cm. Comprimento 30 a 33cm. Altura 30 a 33cm.	300	UN	46,61	13.983,00
68	29835310 364637	TABUA PARA CORTAR LEGUMES Material vidro e/ou acrílico, medidas mínimas de 28 a 32cm x 18 a 22cm	300	UN	26,08	7.824,00
69	29835311 454441	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA Travessa em vidro temperado, tampa material plástico, capacidade de 2 a 2,2 litros. Medida do produto: 12 a 22cm x 33 a 38cm x 4 a 6cm (LxCxA)	300	UN	48,94	14.682,00
70	29835312 483030	XICARA DE VIDRO TEMPERADO Tamanho médio. Dimensões do Produto: Ø 12 a 14cm x 6 a 7cm	400	UN	10,46	4.184,00
TOTAL						540.470,70

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do contrato no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000002/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2026
- III) Id do item no PCA: 9034 até 9103
- IV) Classe/Grupo: utensílios e ferramentas manuais de cozinha; equipamento e aparelhos de cozinha, recipientes para uso doméstico e comercial, artigos de plástico, revestimento para pisos, cutelaria e talheres, louça e artigos de mesa, equipamento para atletismo e desporto, sacos e bolsas, artigos para fumantes, equipamentos individuais, artigos de papel para higiene, dispositivos e acessórios para instalação hidráulica, itens diversos, papéis e papelões.
- V) Identificador da Futura Contratação: 987541-160/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica a essa contratação a indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há marcas ou produtos vedados para a contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não é necessária apresentação de amostras para essa contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigido carta de solidariedade para esta contratação.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.8.4 Os itens em que o valor total for igual ou menor do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Margem de Preferência:

4.9. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **adicional** de 10% (dez por cento), prevista no Decreto Municipal nº 21.231/2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 487, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos-PR, CEP 85660-000, no almoxarifado municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11:30 e das 13:30 às 17h00.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.1.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.1.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.1.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.1.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.1.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/8/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de nota de empenho pela Administração, conforme a necessidade dos setores.

9.3. Cada solicitação deverá observar o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por nota de empenho, ressalvadas situações de urgência devidamente justificadas pela autoridade competente.

9.4. O não atingimento do valor mínimo em determinado período não gera obrigação de emissão de pedido, podendo a Administração consolidar demandas de diferentes itens/setores até atingir o limite estabelecido.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

a) o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de, no mínimo, 40% (Quarenta por cento) do quantitativo estimado para o item de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, qual seja, copo plástico 180ml, correspondente a, no mínimo, 400 (quatrocentas) caixas, admitindo-se o somatório de atestados de diferentes contratos para atingir o quantitativo mínimo exigido, desde que comprovem, isolada ou conjuntamente, a capacidade de fornecimento sem prejuízo à qualidade ou ao prazo de entrega;

b) para os demais itens do objeto, cuja participação individual no valor total da contratação é pouco expressiva, não será exigida comprovação técnica específica, bastando a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 540.470,70 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Dois Vizinhos.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 06 Secretaria de Administração e Finanças
- II) Unidade: 001 Departamento de Administração
- III) Projeto ou Atividade: 04.122.003.2025 Atividades dos setores internos da administração
- IV) Conta de despesa: 3.3.90.30.00.00
- V) Fonte de Recurso: 01600 e 00000 Recursos Ordinários (Livres).

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2026

Caetano Besson Fernandes
Chefe de Compras e Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA9A-3E11-DB92-B66C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA FABIANE SEVERNINI (CPF 083.XXX.XXX-31) em 26/08/2026 14:08:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BIANCA CRISTINA SCHREIBER (CPF 085.XXX.XXX-35) em 26/08/2026 15:29:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRLEI LUCI LERMEN (CPF 801.XXX.XXX-53) em 26/08/2026 15:42:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDINEI CURZEL (CPF 056.XXX.XXX-42) em 26/08/2026 16:26:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/FA9A-3E11-DB92-B66C>